PROCESSO	1000186621-01B			
INTERESSADO (A)	ARQUITETO E URBANISTA VANDERSON ALVES BARROS			
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RRT - EXECUÇÃO DE OBRA			
	DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO № 011/2024-2026 - 122ª CEP/MS			

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL — CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 25 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS № 0083-07.2018 e suas alterações, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução CAU/BR n. 198, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1000186621-01B, e o parecer exarado pela Suplente de Conselheiro Mayara Souza da Cunha, membra da Comissão de Exercício Profissional e Relatora do presente processo;

RESOLVE:

- 1 Aprovar o parecer da Suplente de Conselheiro Mayara Souza da Cunha, nos seguintes termos:
- "Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:
- a) Manter o Auto de Infração nº 1000186621-01B, lavrado em face do arquiteto e urbanista VANDERSON ALVES BARROS, CPF nº 048.XXX.XXX.40, CAU nº A2359707
- b) Aplicar a multa prevista no artigo 50 da lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da taxa referencial do sistema especial de liquidação e de custódia SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.
- 2 Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR n. 198, de 15 de dezembro de 2020.

Campo Grande, MS, 25 de abril de 2024.

NILCE VALDEZ DA PAIXÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL. KEILA FERNANDES

GERENTE ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

¹ Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 112/2018-2020 que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Folha de Votação

	Função	Votação			
Conselheiro		Sim	Não	Abstenção	Ausência
JORDANO BRAGA VALOTA	Coordenador	Х			
GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA	Suplente				
CHARIS GUERNIERI	Coordenadora-adjunta	Х			
WILSON DA COSTA SIQUEIRA	Suplente				
SANDRA QUEIROZ LATTA	Conselheira Estadual				Х
EDJALMA FOSSATI CHAVES	Suplente				
PAULO CEZAR DO AMARAL	Conselheiro Estadual				
MAYARA SOUZA DA CUNHA	Suplente	Х			

Histórico da votação:

122ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)

Data: 25/04/2024

Matéria em votação: Processo nº 1000186621-01B- Ausência de RRT

Resultado da votação: Sim (3) Não () Abstenções () Ausências (1) Total (4)

Ocorrências: Ausência Justificada do Conselheiro Paulo Cezar do Amaral e participação da Conselheira Sandra Queiroz Latta na reunião até as 15h35min.

Assessoria Técnica: Nilce Valdez da Paixão – Auxiliar Administrativa

Keila Fernandes - Gerente Administrativa CAU/MS

Condução dos trabalhos (Coordenador): Jordano Braga Valota

K

